

## **AValiação DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR: o novo instrumento**

Luiz Carlos dos Santos

O novo instrumento de Avaliação Institucional Externa, a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC), será utilizado pelos docentes do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação (BASIS), a partir do segundo semestre do corrente ano. Para tanto, teve início em Fortaleza (CE), nos dias 24 e 25/03/2014, a capacitação de avaliadores da região nordeste.

Trata-se de um instrumento matricial contendo 5 (cinco) eixos, contemplando as 10 (dez) dimensões de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 10.861/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição de 15/04/2004, diploma legal que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

O documento (novo instrumento), acompanhado da Nota Técnica nº 14/2014 estão disponíveis no sítio eletrônico [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), para conhecimento das Instituições de Educação Superior (faculdades, centros universitários e universidades), além dos avaliadores do BASIS.

Cabe salientar que o supramencionado instrumento irá subsidiar os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica presencial (de faculdade para centro e deste para universidade).

De acordo com o INEP (2014, p. 2), a concepção do instrumento “[...] busca atender à diversidade do sistema de educação superior e respeitar a identidade das instituições que o compõem”. Neste sentido, são consideradas as especificidades das diferentes organizações acadêmicas - faculdades, centros universitários e universidades, a partir do foco definido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos processos de avaliação institucional, tanto interna quanto externa.

No que concerne ao eixo 1 (Planejamento e Avaliação Institucional) considera-se a dimensão 8 (Planejamento e Avaliação) do SINAES, acrescido de um Relato Institucional, o qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo (interno e externo) em relação ao PDI, incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

Quanto ao eixo 2 (Desenvolvimento Institucional), estão contempladas as dimensões 1 (Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional) e a 3 (Responsabilidade Social da Instituição do SINAES).

Em relação ao eixo 3 (Políticas Acadêmicas) estão abrangidas as dimensões 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes) do SINAES.

No que tange ao eixo 4 (Políticas de Gestão), o referido eixo compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição e 10 (Sustentabilidade Financeira) do SINAES.

Concernentemente ao último eixo - 5 (Infraestrutura Física), o novo instrumento corresponde à dimensão 7 (Infraestrutura Física) do SINAES.

Cada indicador apresenta, predominantemente, um objeto de análise, sendo que os indicadores os quais contemplem o termo Análise Sistêmica e Global, a comissão *in loco* deverá seguir somente os aspectos fixados nos respectivos indicadores, ancorando-se nas informações constantes do PDI e nos documentos oficiais da Instituição de Educação Superior (IES).

Atente-se para o fato de que alguns indicadores têm aplicabilidade correspondente ao Ato ou à Organização Acadêmica, consoante orientação inserida no próprio indicador. Aos casos de indicadores “Não Aplicáveis” estes não serão computados no cálculo final do Conceito Institucional (CI).

Relativamente ao Relato Institucional, inovação na concepção do novo instrumento, ele será avaliado no eixo 1 (Planejamento e Avaliação Institucional). Tal relato consiste em um documento com o seguinte teor: relato avaliativo do PDI; síntese histórica dos resultados dos processos avaliativos internos e externos da IES e síntese histórica do planejamento de ações acadêmico-administrativas provenientes dos resultados das avaliações, estas originadas a partir dos relatórios de avaliação interna e externa no âmbito da autoavaliação, bem assim das demais avaliações externas representadas nas diferentes ações institucionais decorrentes, que subsidiam as melhorias na Instituição. Saliente-se que nesse relato, a instituição deve evidenciar a interação entre os resultados do conjunto das avaliações em seu planejamento institucional e suas atividades acadêmicas, de maneira a demonstrar as melhorias da IES.

Cabe registrar que o PDI e os relatórios de autoavaliação integram, desde o último ato regulatório da IES, para os atos de credenciamento e recredenciamento, um referencial básico para o preenchimento do formulário eletrônico pela IES e para análise da Comissão de Avaliadores.

O Sistema e-MEC calcula o Conceito Institucional (CI) com base em uma aritmética ponderada dos conceitos dos eixos, os quais são resultados da média aritmética simples dos

seus indicadores, salientando que o conceito final é arredondado automaticamente pelo sistema e-MEC.

Considerando o art. 1º da Portaria Normativa nº 40/2007, consolidada em 29/12/2010, a tramitação dos processos, incluindo a aplicação dos indicadores do novo instrumento, dar-se-á exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC. Assim, para garantia do cumprimento do mencionado artigo, o preenchimento do Formulário Eletrônico, pela IES, incluindo o Relato Institucional do eixo 1, será efetivado no sistema e-MEC e, da mesma forma, o preenchimento do relatório de avaliação, pelos avaliadores. Ah! O PDI e o relatório da CPA também estarão pensados no sistema.

Enfim, acredita-se que o novo instrumento de avaliação contribuirá para a melhoria institucional, funcionando como indutor de qualidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Instrumento de avaliação institucional externa**. Subsidia os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica (presencial). Brasília: INEP, 2014.

\_\_\_\_\_. **Nota Técnica nº 14/2014**. Brasília: CGACGIES/DAES/INEP/MEC, 2014.

\_\_\_\_\_. **SINAES: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - da concepção à regulamentação**. 5. ed. rev. e ampl. Brasília: INEP, 2009.